



Marcos Bruno Bastos
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI CM Nº 011/2014

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
412 Data 07/02/14
Protocolo - Geral

Ementa: Dispõe sobre as identificações a serem afixadas (Placa Branca e números Oficiais) em veículos próprios ou locados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Cariacica dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório de Placa de Cor branca com números oficiais em todos os veículos próprios ou locados, que estejam prestando serviço a Câmara Municipal de Cariacica, bem como ao Executivo Municipal.

Art. 2º - Nos veículos próprios ou locados pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal devem ser identificados com Placa de Cor Branca e números oficiais, além de afixado as seguintes informações:

I – Se veículo próprio;

a) – inscrição “veículo locado pelo Poder Legislativo, bem como do Executivo Municipal, uso exclusivo em serviço”,

b) – a qual órgão pertence;

c) – número e telefone de contato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

II – Se veículo locado:

- a) – inscrição “veículo locado pelo Poder Legislativo e Executivo Municipal, uso exclusivo em serviço”;
- b) – número do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- c) – numero do telefone para contato.

Parágrafo Único – Além das placas brancas com números oficiais, os veículos que estão à disposição dos vereadores terão o Brasão da Câmara Municipal de Cariacica, afixados nas laterais dos veículos tanto na direita como na esquerda.

Art. 3º - Nenhum veículo da Câmara Municipal de Cariacica e do Executivo Municipal, locado ou próprio poderão pernoitar, nos feriados ou em finais de semana, fora do estacionamento oficial, salvo quando em viagem fora dos limites do Município ou quando o veículo estiver em manutenção.

Art. 4º - Diante de qualquer noticia de que veículo da Câmara Municipal de Cariacica e do Executivo Municipal ou locado foi ou está sendo usado para assuntos particulares, atendendo órgão diverso para o qual foi adquirido ou locado ou, ainda, descumprindo disposto no artigo 2º desta lei, a autoridade responsável pelo veículo, pela contratação ou seu superior hierárquico deverá tomar providências para apurar irregularidades e aplicar sanções administrativas aos infratores.

Art. 5º - Persistindo as irregularidades pelo infrator (infratores) será feita DENUNCIA e encaminhada ao Ministério Público e a Delegacia de Crimes contra Administração Pública da Policia Civil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

Art. 6º - Veículos particulares locados para prestar serviço aos órgãos da Câmara Municipal e do Executivo Municipal deverão ainda, fixar, na parte interna do vidro dianteiro, adesivo que indique o órgão municipal ao qual prestam serviço e o respectivo horário.

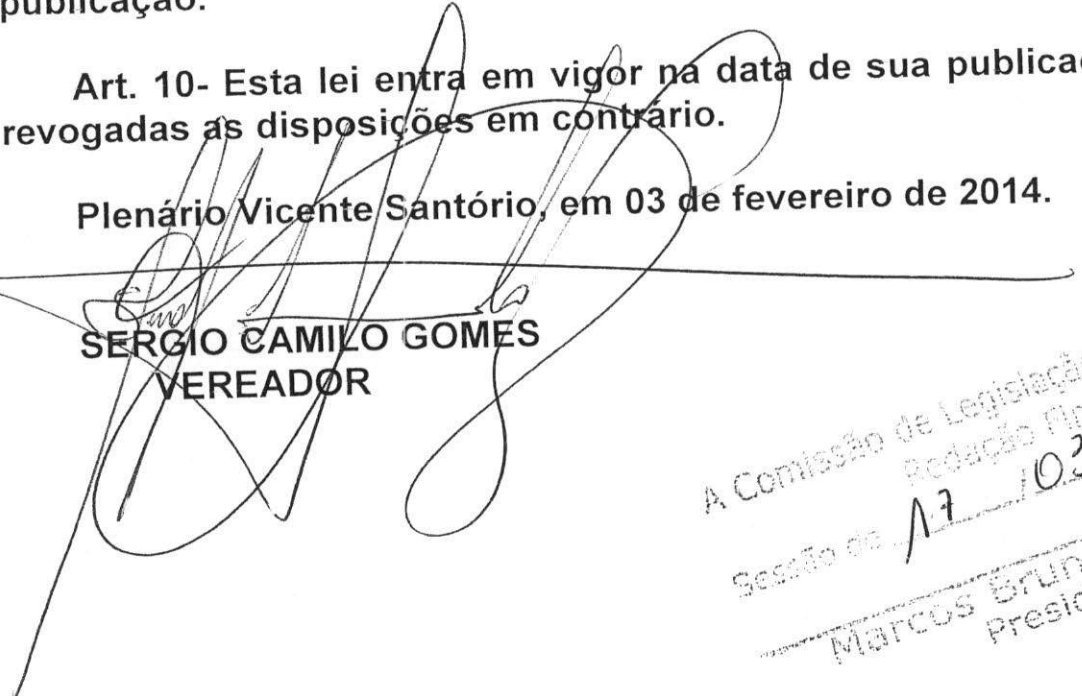
Art. 7º - Fica proibido o uso de qualquer outro logotipo institucional nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cariacica e do Executivo Municipal que não seja desta Municipalidade.

Art. 8º - Os veículos que forem doados a Câmara Municipal ou ao Executivo Municipal, pelo Governo Estadual ou Federal, poderão conter indicação alusiva à respectiva doação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 10- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 03 de fevereiro de 2014.


SERGIO CAMILO GOMES
VEREADOR

A Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Sessão de 17/03/14
Marcos Bruno Bastos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marcos Bruno Bastos
Presidente

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

JUSTIFICATIVA

Diante das notícias freqüentes de que veículos públicos, de propriedade da Municipalidade ou por ela locados, estão sendo usados para fins diversos de sua finalidade, ou ainda por autoridades de diferentes órgãos ou entidades do nosso Município, é que apresento o presente Projeto de Lei, com a finalidade de identificar e disciplinar o uso de veículos oficiais próprios ou locados.

Trata-se de uso abusivo e indevido que precisa ser coibido, especialmente nos casos de veículos locados pelo Executivo Municipal e Poder Legislativo, cujas placas não permitem ser identificados.

De acordo com a proposição em epígrafe, a identificação será feita nas placas e nas laterais dos veículos e deverá ser visível a uma distância de 30 (trinta) metros, contendo o nome do órgão (Prefeitura e Câmara) e da secretaria ou divisão a pertencer, além da numeração seqüencial.

Ainda conforme a proposta apresentada pelo vereador Sergio Camilo, todas as ligações deverão ser registradas e o Cidadão denunciante terá de ser informado sobre as providências adotadas para o caso pelo órgão público no prazo de sete dias.

Nossa proposta é estabelecer que os veículos do Município, desde os caminhões da coleta de lixo até os automóveis de uso pessoal de segundo e terceiro escalão, sejam facilmente identificados, bem como possibilitar que a população fiscalize os veículos oficiais, explica o vereador Sergio Camilo Gomes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

Esta prática já vem sendo adotadas por boa parte dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo que possam se preocupar com a qualidade dos serviços prestados, bem como pelo alto nível de capacidade e profissionalismo de seus funcionários.

O vereador Sergio Camilo Gomes, explica que, antes da modificação no sistema nacional de placas dos veículos, era relativamente fácil identificar os carros oficiais, que tinham chamadas "placa Branca", que hoje quase não conseguimos mais ver em carros oficiais.

Para o autor da proposição, isto os distinguirá facilmente das placas amarelas e cinzas dos veículos particulares dos carros que prestam serviços aos Poderes Executivo e Legislativo, amenizando desta forma as diversas ilegalidades que às vezes são feitas por quem usa estes veículos.

Relata ainda o autor da proposição, que se a matéria em tela for aprovada pela Câmara Municipal, será um grande passo para a nossa municipalidade, pois trata-se de dar uma maior transparência nos trabalhos do Executivo e Legislativo no assunto: "Veículos Oficiais".

Ante o exposto coloco a presente proposição em epigrafe apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Legislativo, no sentido que façam as devidas emendas e correções que acharem necessárias, e após pareceres das comissões habilitadas para tal, seja encaminhado ao Plenário para a devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 03 de fevereiro de 2014.

**SERGIO CAMILO GOMES
VEREADOR**